

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete da Vereadora Maria das Graças Carvalho da Silva

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 002 / 2026

EMENTA: Requer ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal informações e documentos relativos aos gastos públicos efetivados com a realização do 27º Torneio Leiteiro de Serranos, abrangendo o custo integral da estrutura do evento — shows e atrações artísticas, palco, sonorização e iluminação, tendas, locutor, banheiros químicos, segurança, premiação, publicidade e demais itens correlatos.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Serranos,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

A Vereadora que ao final subscreve, **MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92 e pelo art. 94, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e com fundamento no art. 34, incisos III, IX e XVII, e §§ 1º e 2º, no art. 61 e no art. 74, inciso XVIII, todos da Lei Orgânica do Município de Serranos, bem como nos arts. 5º, incisos XXXIII e XXXIV, alínea "b", 31, 37, *caput* e § 1º, e 70 da Constituição Federal, **REQUER** a Vossa Excelência que, cumpridas as formalidades regimentais, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que, no prazo de 30 (trinta) dias, na forma do art. 34, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, preste a esta Casa Legislativa as informações e encaminhe os documentos adiante especificados, referentes aos gastos públicos efetivados com a realização do **27º TORNEIO LEITEIRO DE SERRANOS**:

DOS QUESITOS

1. Qual o valor total, consolidado e atualizado, das despesas efetivamente realizadas (empenhadas, liquidadas e pagas) pelo Município de Serranos com a realização do 27º Torneio Leiteiro de Serranos, discriminando-se o que foi custeado com recursos próprios

do Tesouro Municipal, com recursos de convênios, com emendas parlamentares, com patrocínios privados e com quaisquer outras fontes?

2. Relação completa de todos os processos administrativos de contratação relacionados ao evento, informando, para cada um: número do processo, modalidade (licitação, dispensa ou inexigibilidade), fundamento legal invocado nos termos da Lei nº 14.133/2021, objeto contratado, valor estimado, valor contratado, valor efetivamente pago, razão social e CNPJ do contratado, e datas de assinatura e vigência do contrato.
3. Quanto aos SHOWS E ATRAÇÕES ARTÍSTICAS: nome de cada atração/artista contratado, data e horário da apresentação, valor individual do cachê, razão social e CNPJ da empresa contratada e/ou do empresário exclusivo, forma de contratação adotada, bem como cópia do contrato de exclusividade e da documentação comprobatória da representação exclusiva exigida para a hipótese de inexigibilidade de licitação.
4. Quanto ao PALCO E ESTRUTURA TÉCNICA: empresa(s) contratada(s), com CNPJ, para fornecimento e montagem de palco, cobertura, sonorização, iluminação, painéis de LED, grupos geradores e demais equipamentos, indicando as dimensões/quantidades contratadas e os respectivos valores, acompanhados das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) e dos laudos de segurança da estrutura montada.
5. Quanto às TENDAS E ESTRUTURAS DE APOIO: quantidade, metragem e valores contratados para tendas, estandes, palanques, grades de contenção, fechamento da área, com identificação das empresas fornecedoras (razão social e CNPJ).
6. Quanto ao LOCUTOR E EQUIPE DE ANIMAÇÃO: nome do locutor/apresentador/mestre de cerimônias e demais profissionais contratados (inclusive DJs, bandas de apoio e equipe de animação), valores individualmente pagos, forma de contratação e vínculo jurídico adotado.
7. Quanto aos BANHEIROS QUÍMICOS E SANEAMENTO: quantidade total de unidades locadas, número de unidades adaptadas para pessoas com deficiência, empresa locadora (razão social e CNPJ), valor unitário e total da locação, e forma de execução dos serviços de higienização, manutenção e destinação final dos resíduos durante o evento.
8. Quanto à SEGURANÇA E ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA: empresas contratadas e valores despendidos com segurança privada, brigada de incêndio.
9. Quanto à PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO: valores gastos com rádio, carro de som, mídias sociais, impressos, faixas, cartazes, outdoors, filmagem e fotografia, com identificação dos fornecedores (razão social e CNPJ), acompanhados de cópia das peças publicitárias

veiculadas, para fins de aferição da observância do art. 37, § 1º, da Constituição Federal e do art. 13, incisos IV e V, da Lei Orgânica Municipal.

10. Quanto à LOGÍSTICA E APOIO: valores despendidos com alimentação, hospedagem, transporte, combustível e diárias de artistas, equipes técnicas, convidados, autoridades e servidores municipais em razão do evento.
11. Quais as dotações orçamentárias que suportaram as despesas do evento, indicando-se unidade orçamentária, programa, ação/projeto-atividade, elemento de despesa e fonte de recursos, bem como a relação de todas as notas de empenho, notas de liquidação e ordens de pagamento emitidas, com número, data, valor e favorecido?
12. Houve abertura de crédito adicional suplementar ou especial, remanejamento, transposição ou transferência de dotações para custear as despesas do evento? Em caso positivo, indique-se o ato normativo autorizador e o respectivo decreto de abertura.
13. Existem despesas relativas ao evento ainda pendentes de liquidação ou de pagamento (restos a pagar ou obrigações não empenhadas)? Em caso positivo, discrimine-se credor, objeto e valor.
14. Requer-se, por fim, o encaminhamento de CÓPIA INTEGRAL da documentação comprobatória de todas as despesas acima, notadamente: editais e respectivos anexos, termos de referência, pesquisas e mapas comparativos de preços, pareceres jurídicos, atos de dispensa/inexigibilidade e respectivas ratificações e publicações, contratos e termos aditivos, ordens de serviço, notas fiscais, recibos, notas de empenho, liquidação e pagamento, comprovantes de transferência bancária, ARTs, laudos técnicos, alvarás, AVCB e o relatório final de prestação de contas do evento.
15. A título comparativo, qual foi o custo total do Torneio Leiteiro realizado na edição imediatamente anterior (26ª edição), sob os mesmos itens acima discriminados?

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem por finalidade o exercício regular da função fiscalizatória inerente ao mandato parlamentar, sem qualquer intuito de emitir juízo prévio de reprovação sobre a atuação do Poder Executivo, mas sim de conhecer, com precisão e amparo documental, o dispêndio de recursos públicos na realização do 27º Torneio Leiteiro de Serranos.

O Torneio Leiteiro é evento de inegável relevância para o Município, por sua tradição e por seu papel de valorização da atividade leiteira, principal vocação econômica de Serranos.

Justamente por isso, e porque sua realização mobiliza vultosa estrutura — shows e atrações artísticas, palco, sonorização e iluminação, tendas, locutor, banheiros químicos, segurança, premiação e publicidade —, impõe-se o pleno conhecimento dos valores despendidos e da regularidade dos procedimentos de contratação adotados.

A Constituição Federal submete a Administração Pública aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, *caput*), assegura a todos o direito de receber dos órgãos públicos informações de interesse coletivo (art. 5º, inciso XXXIII) e o direito de petição e de obtenção de certidões (art. 5º, inciso XXXIV, alínea "b"), além de atribuir à Câmara Municipal, com o auxílio do Tribunal de Contas, o controle externo sobre as contas do Município (arts. 31 e 70).

No plano infraconstitucional, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em seus arts. 48 e 49, e a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), em seus arts. 7º e 8º, consagram a transparência da gestão fiscal e o dever de divulgação de informações relativas a procedimentos licitatórios, contratos e execução orçamentária e financeira. No mesmo sentido, a Lei nº 14.133/2021 impõe rigorosa motivação e publicidade às contratações públicas, inclusive nas hipóteses de dispensa e de inexigibilidade de licitação, notadamente na contratação de profissionais do setor artístico.

No âmbito municipal, a Lei Orgânica de Serranos é expressa ao atribuir à Câmara Municipal, privativamente, as competências de exercer a fiscalização financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município com o auxílio do Tribunal de Contas (art. 34, inciso III), de fiscalizar e controlar diretamente os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta e funcional (art. 34, inciso IX), e de solicitar informações ao Prefeito sobre assuntos referentes à Administração (art. 34, inciso XVII). O § 1º do mesmo artigo fixa em 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período desde que solicitado e devidamente justificado, o prazo para que o Prefeito e os demais responsáveis pelos órgãos da administração direta e indireta prestem as informações e encaminhem os documentos requisitados, prevendo o § 2º que o não atendimento no prazo faculta ao Presidente da Câmara solicitar a intervenção do Poder Judiciário para fazer cumprir a legislação.

Reforça o dever de resposta o art. 74, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, segundo o qual compete ao Prefeito prestar à Câmara, dentro de 30 (trinta) dias, as informações solicitadas, prazo prorrogável, a pedido, pela complexidade da matéria ou pela dificuldade de obtenção dos dados. Igualmente incide o art. 61 da Lei Orgânica, que submete à fiscalização da

Câmara a legalidade, a legitimidade, a economicidade e a aplicação das subvenções no âmbito municipal.

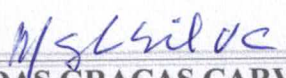
Sob o aspecto regimental, o art. 92 do Regimento Interno define o requerimento como todo pedido em Plenário dirigido ao Presidente da Câmara, exigindo o seu parágrafo único que os requerimentos escritos contenham ementa e obedeçam à técnica legislativa, requisitos aqui integralmente observados, enquadrando-se a presente proposição na hipótese do art. 94, inciso VIII, do mesmo diploma, que trata dos pedidos de informações em geral.

Registre-se que as informações ora solicitadas destinam-se, também, a subsidiar a resposta desta Vereadora aos questionamentos que lhe têm sido dirigidos pela população serranense, atendendo ao dever de prestação de contas do mandato e ao princípio da publicidade dos atos administrativos.

Diante do exposto, e por se tratar de matéria de inequívoco interesse público, requer-se o deferimento do presente requerimento e o seu regular encaminhamento ao Poder Executivo Municipal, com a expressa advertência de que o não atendimento no prazo legal sujeita a autoridade às providências previstas no art. 34, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, sem prejuízo da comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e ao Ministério Público.

Nestes termos, pede deferimento.

Serranos/MG, 25 de agosto de 2026.



MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO DA SILVA
Vereadora